



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**  
**COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA**  
**1ª VARA CÍVEL**



**Processo nº 0029845-28.2017.8.09.0011**

**Natureza: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial**

**Requerente: CONDOMINIO RESIDENCIAL AGUAS CLARAS, CPF/CNPJ 001.393.681-67**

**Requerido: HELIDA FERREIRA PENA MENDONCA, CPF/CNPJ 001.393.681-67**

**DESPACHO**

(Este ato devidamente assinado eletronicamente e acompanhado dos demais documentos necessários ao cumprimento do ato devido servirá como OFÍCIO/MANDADO, nos termos dos artigos 368 I a 368 L (Provimento 002/2012), da Consolidação dos Atos Normativos da Corregedoria Geral de Justiça)

**INDEFIRO** o pedido de desabilitação do advogado José Cândido Alves, OAB/GO nº 46.303 dos presentes autos (evento n. 106), tendo-se em vista que não restou comprovada a comunicação da renúncia à sua mandante, nos termos do artigo 112, do CPC.

Ademais, verifica-se que a comprovação da renúncia aos poderes outorgados pode ser realizada através de qualquer forma admitida no CPC, não sendo imprescindível a sua realização através do WhatsApp.

À **UPJ** para habilitar o mencionado advogado nos autos, em favor da primeira executada, HELIDA FERREIRA PENA MENDONCA..

Lado outro, ante a ausência de impugnação das partes quanto à avaliação realizada (evento n. 99), **proceda** ao leilão público, por intermédio de leiloeiro público - **VECCHI LEILÕES JUDICIAIS** (contato 62 9971-9922), mediante leilão por meio eletrônico com observância dos ditames do art. 882, do Código de Processo Civil, se não for possível, realizar-se-á presencialmente.

Providencie o leiloeiro público as incumbências dispostas no art. 884, do CPC.

Fixo ao leiloeiro a comissão equivalente a 10% do valor da arrematação do bem móvel, o que deverá ser pago pelo arrematante.

Deverá ser observado o preço mínimo do imóvel de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, devendo o numerário ser depositado em conta judicial vinculada aos presentes autos.

Atente-se ao cumprimento dos termos dos artigos 886 a 889, ambos do CPC.

Providencie a escritania os atos necessários.

Intimem-se as partes, na forma da lei, para ciência do ato expropriatório, inclusive, o executado via edital.

Intime-se. Cumpra-se.

Aparecida de Goiânia, data da assinatura eletrônica.

**Rita de Cássia Rocha Costa**

**Juíza de Direito**

**J**

---

Rua Versales, Qd. 03, Lotes 08/14, Residencial Maria Luiza, Aparecida de Goiânia - GO, CEP: 74.980-970, E-mail gab1vc.aparecida@gmail.com , Tel. 062-3238-5100